



de



RESOLUÇÃO CMAS Nº 163 DE 09 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre os critérios de partilha do recurso Federal 2013 remanejado para a rede socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.968 de 19/12/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.496 de 14 de maio de 2004 e de acordo com a deliberação da plenária da reunião extraordinária realizada em 09 de abril de 2013, aprova a manutenção da partilha do Recurso Federal /2013,

Resolve:

Artigo 1º - As Entidades Sociais abaixo descritas que se encontram em regular funcionamento serão contempladas com o recurso Federal no ano de 2013 de acordo com o processo exigido e pelas condições elegíveis, permanecem seguintes critérios de partilha:

ENTIDADE	PROGRAMA	VALOR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CARPICUIBA	AFC	R\$ 2.000,00
LAR DO MENOR DE CARAPICUIBA	AFC	R\$ 1.580,23
CASA DA CRIANÇA EXCEPCIONAL MARIA MAIA	AFC	R\$ 1.580,23
PROJETO MISSIONÁRIO VILA CAPRIOTTI	AFC	R\$ 2.000,00
CENTRO PRESBITERIANO HUMANITÁRIO - CEPHAS	AFC	R\$ 1.160,45
COMUNIDADE KOLPING DA VILA DIRCE	IDOSO	R\$ 1189,10
COMUNIDADE KOLPING DA ALDEIA DE CARAPICUIBA	IDOSO	R\$ 1189,10
CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO DE CARAPICUIBA - CATIC	IDOSO	R\$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO OFICINA	PcD	R\$ 2.070,00
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LEA ROSENBERG	PcD	R\$ 3.555,00
ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 14.000,00



Conselho Municipal de Assistência Social

de



Carapicuíba-SP

Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 2º - O recurso Federal referente o ano de 2013 deverá ser remanejado na sua totalidade dentro do ano em referência.

Artigo 3º - As entidades deverão prestar contas num prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Maria do Carmo da Silva Jesus
Presidenta